



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726.6777 - 726.4083

L E I Nº **1975**

De 24 de Abril de 1991

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, - um abono de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o mês de abril.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, no mês de abril de 1991, um abono no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

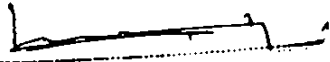
PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

ARTIGO 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

24 DE ABRIL DE 1991.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 113

EU: M. Delato REGISTREI.